



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

CONTRATO N. 03/2016

CONTRATO N. 03/16 – FORNECIMENTO DE SUBSCRIÇÕES DE SERVIÇOS DE SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO PARA SERVIDORES DE APLICAÇÃO JAVA.

O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na rua: Almirante Barroso, Nº 600, Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP: 76801-901, daqui em diante denominado CONTRATANTE, representado, neste ato, por seu Diretor-Geral das Secretarias, ou pela autoridade que estiver respondendo pelo referido cargo, ao final qualificado, e de outro lado a empresa **TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.990.812/0001-15, com endereço na SIA trecho 06, lotes 5/15, bloco B, térreo 1º e 2º andar, Brasília/DF, CEP: 71.205-060, fone: (61) 3039-9700, email: gcsilva@tecnisys.com.br, neste ato representada pelo Senhor Giovanni Coelho da Silva, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos autos do Processo Administrativo - PROAD n. 11.664/2015 do TRT14ª Região coparticipante da licitação.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS LEGAIS DO CONTRATO

Este contrato fundamenta-se:

- I. no Pregão Eletrônico n.º 020/2015, conforme a Lei Complementar n.º 123/2006, a Lei n.º 10.520/2002 e os Decretos n.º 7.892/13, 5.450/2005 e 6.204/2007;
- II. nos termos propostos pela Contratada que, simultaneamente:
 - a) constem no Processo Administrativo TST n.º 500.330/2015-1;
 - b) não contrariem o interesse público;
- III. nas determinações das Leis 8.078/90, 8.666/93 e 9.784/99;
- IV. nos preceitos de direito público;
- V. supletivamente, nos princípios da teoria geral dos contratos e nas disposições do direito privado.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Este contrato tem como objeto o fornecimento de subscrições de serviços de suporte técnico especializado e atualização para servidores de aplicação Java conforme especificado na tabela abaixo, neste contrato e no edital.

Item	Especificação	Un	Qtde	Valor unitário	Valor Total
1	Subscrição anual Jboss Enterprise Application Platform 16 Cores com suporte Premium com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses).	un	3	29.911,00	89.733,00
3	Subscrição anual Jboss Enterprise Application Platform 16 Cores. com suporte Standard com garantia de funcionamento e direito de atualização de versão do software por um período de 12 (doze meses).	un	1	20.606,00	20.606,00
VALOR TOTAL					110.339,00

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 12(doze) meses contados da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o limite de quarenta e oito meses, na forma do art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93.

Subcláusula única. O prazo acima referido terá início e vencimento em dia de expediente, excluído o primeiro e incluído o último.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

O valor total anual deste contrato é de R\$ 110.339,00 (cento e dez mil, trezentos e trinta e nove reais) que serão pagos em 12 (doze) parcelas mensais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

Subcláusula primeira. O valor total mensal deste contrato é de R\$ 9.194,92 (nove mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e dois centavos).

Subcláusula segunda. Já estão incluídos no preço total todos os custos, impostos, taxas, fretes, e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE

Os preços serão reajustados, respeitada a periodicidade mínima de um ano a contar da data da proposta ou do orçamento a que ela se refere ou da data do último reajuste, limitada à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, ou de outro índice que passe a substituí-lo, com base na seguinte fórmula:

$R = \frac{I - I_0}{I_0} * P$, onde:

I_0

a) para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês de reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês de apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

b) para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

I_0 = índice relativo ao mês do último reajuste efetuado;

P = preço do serviço atualizado até o último reajuste efetuado.

Subcláusula primeira. Sob nenhuma hipótese ou alegação será concedido reajuste retroativo à data em que a Contratada legalmente faria jus se ela não fizer o respectivo pedido de reajuste dentro do primeiro mês do aniversário do contrato.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

Subcláusula segunda. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou impeditivos da execução do ajustado, poderá ser admitida a revisão do valor pactuado, objetivando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

Subcláusula terceira. O valor e a data do reajuste serão informados mediante apostila.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas oriundas deste contrato correrão à conta dos recursos orçamentários consignados ao Contratante, programa de trabalho 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa 339039.08, nota de empenho n. 2015NE002014, emitida em 31/12/2015.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS

A Contratada deverá cumprir na execução dos serviços, objeto contratual, os seguintes prazos:

- I. prazo para a disponibilização de permissão de acesso ao site do fabricante de, no máximo, dez dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- II. prazo para a primeira visita presencial do Suporte Técnico Especializado Preventivo de, no máximo, 5 (cinco) dias corridos, a contar da assinatura do contrato;
- III. prazo para entrega dos relatórios mensais dos atendimentos realizados pelos serviços relacionados às subscrições de, no máximo, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços;
- IV. prazo para entrega do relatório de recomendações das visitas semanais de, no máximo, cinco dias úteis, a contar do dia em que ocorreu a visita presencial.

Subcláusula primeira. Os prazos de adimplemento das obrigações contratadas admitem prorrogação nos casos e condições especificados no § 1º do art. 57 da Lei 8.666/93, em caráter excepcional, sem efeito suspensivo, devendo a solicitação ser encaminhada por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) dia do seu vencimento, anexando-se documento comprobatório do alegado pela Contratada.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

Subcláusula segunda. Eventual pedido de prorrogação deverá ser encaminhado para o seguinte endereço: Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, fone 69 3211-6503, e-mail: sti@trt14.jus.br.

Subcláusula terceira. Serão considerados injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do Contratante.

Subcláusula quarta. Em casos excepcionais, autorizados pelo Contratante, o documento comprobatório do alegado poderá acompanhar a entrega do produto.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A execução do objeto deste contrato será fiscalizada pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, por meio dos servidores JOSÉ NOGUEIRA DA COSTA NETO e MARCUS VINICIUS ALENCAR TERRA, respectivamente, fiscal e substituto eventual, os quais exercerão, em nome do TRT 14ª Região, toda e qualquer ação de orientação geral, com vistas ao seu integral cumprimento e atendimento das necessidades do fornecimento/serviços, conforme preceitua a Portaria GP n. 572/2008, alterada pela Portaria GP n. 1179/2013.

Subcláusula primeira. São atribuições da Fiscalização, entre outras:

- I. solicitar à Contratada e a seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento da avença e anexar aos autos cópia dos documentos que comprovem essas solicitações;
- II. manter organizado e atualizado um sistema de controle em que se registrem as ocorrências de forma analítica;
- IV. acompanhar e atestar a execução, bem assim indicar as ocorrências verificadas;
- V. encaminhar à Secretaria de Administrativa do TRT da 14ª Região os documentos para exame e deliberação sobre a possível aplicação de sanções administrativas.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

Subcláusula segunda. A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO E DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O objeto do presente contrato será recebido das seguintes formas:

Mediante termo de recebimento, assinado pelo gestor da SETIC e pelo responsável da área técnica, após a entrega da nota fiscal referente aos serviços prestados no mês anterior e a verificação da perfeita execução das obrigações contratuais, ocasião em que se fará constar o atesto da nota fiscal.

Subcláusula primeira. Os serviços executados em desconformidade com o especificado no instrumento convocatório, neste contrato ou o indicado na proposta serão rejeitados parcial ou totalmente, conforme o caso, e a Contratada será obrigada a refazê-los, a suas expensas, no prazo contratual estabelecido, sob pena de incorrer em atraso quanto ao prazo de execução.

Subcláusula segunda. A notificação referida na subcláusula anterior suspende os prazos de recebimento e de pagamento até que a irregularidade seja sanada.

Subcláusula terceira. Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade de cada unidade do produto fornecido pelo prazo estabelecido nas especificações, obrigando-se a reparar aquela que apresentar defeito no prazo estabelecido pelo Contratante.

CLÁUSULA DEZ - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente nacional, em até dez dias úteis após cada recebimento, mediante apresentação das notas fiscais devidamente atestadas pela Fiscalização, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencados na legislação aplicável.

Subcláusula primeira. Nas contratações realizadas pelo TRT-14ª Região, as notas fiscais e os documentos exigidos no edital e neste contrato, para fins de liquidação e paga-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

mento das despesas, deverão ser entregues, exclusivamente, na Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação, Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo, em Porto Velho/RO, CEP 76.801-901, fone 69 3211-6503, e-mail: sti@trt14.jus.br.

Subcláusula segunda. As Notas Fiscais deverão corresponder ao objeto recebido e a Fiscalização, no caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, deve notificar a Contratada a substituí-la em três dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

Subcláusula terceira. A retenção dos tributos não será efetuada caso a Contratada apresente, junto com sua nota fiscal, a comprovação de que é optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte –SIMPLES.

Subcláusula quarta. O Contratante pagará à Contratada a atualização monetária sobre o valor devido entre a data do adimplemento das obrigações contratuais e a do efetivo pagamento, excluídos os períodos de carência para recebimento definitivo e liquidação das despesas previstos neste contrato, utilizando o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas que represente o menor valor acumulado no período, desde que a Contratada não tenha sido responsável, no todo ou em parte, pelo atraso no pagamento.

CLÁUSULA ONZE – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução deste contrato a Contratada se obriga a emendar todo o empenho necessário ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhe são confiados e, ainda, a:

I. cumprir todos os requisitos descritos neste documento, responsabilizando-se pelas despesas de deslocamento de técnicos, diárias, hospedagem e demais gastos relacionados com a equipe técnica, sem qualquer custo adicional para o Contratante;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

- II. reparar, corrigir, remover ou substituir, a suas expensas, as partes do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- III. respeitar o sistema de segurança do Contratante e fornecer todas as informações solicitadas por ele.
- IV. acatar as exigências dos poderes públicos e pagar, às suas expensas, as multas que lhe sejam impostas pelas autoridades.
- V. guardar inteiro sigilo dos serviços contratados e dos dados processados, bem como de toda e qualquer documentação gerada, reconhecendo serem esses de propriedade e uso exclusivo do Contratante, sendo vedada, à Contratada, sua cessão, locação ou venda a terceiros.
- VI. manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- VII. responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, os quais não têm nenhum vínculo empregatício com este Tribunal;
- VIII. responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a este Tribunal ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá executar os serviços de suporte técnico na forma e prazos a seguir:

- I. o suporte técnico inclui acesso ao centro de suporte técnico oficial do fabricante do produto, Red Hat;
- II. a abertura dos chamados de suporte técnico se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet os quais devem estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana para as subscrições do tipo Premium;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

III. a abertura dos chamados de suporte técnico se dará por intermédio de número de telefone de discagem gratuita (0800) e Internet, os quais devem estar disponíveis 8 (oito) horas por dia e 5 (cinco) dias por semana para as subscrições do tipo Standard;

IV. as requisições de serviço (SRRs - Service Requests) devem obedecer aos padrões de severidade estabelecidos conforme abaixo:

- a. Severidade 1 - Crítica: um problema grave que impede que o cliente ou o grupo de trabalho execute funções críticas de negócios;
- b. Severidade 2 - Alta: o cliente ou o grupo de trabalho é apto a executar uma função de trabalho, mas o desempenho dessa função está degradado ou gravemente limitado;
- c. Severidade 3 - Média: o desempenho da função de trabalho feita pelo cliente ou pelo grupo de trabalho não foi afetado significativamente;
- d. Severidade 4 - Solicitação: impacto mínimo no sistema e abrange solicitação de recursos e outras questões não críticas;
- e. O tempo de atendimento às requisições de serviço deve correr conforme os padrões estabelecidos na tabela abaixo:

Nível de Severidade	Tempo máximo para resposta	Disponibilidade para atendimento
1	1 horas	24 horas por dia, 7 dias por semana.
2	3 horas	24 horas por dia, 7 dias por semana.
3	4 horas	Horário comercial, 5 dias por semana.
4	1 horas	Horário comercial, 5 dias por semana.

V. o suporte técnico inclui acesso livre de qualquer ônus à Base de Conhecimento mundial e oficial do fabricante do servidor de aplicação, RedHat, bem como ao re-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

positório de programas (via site FTP ou WWW) contendo correções, atualizações recentes, drivers, programas de controle e outras informações acerca dos programas contemplados na solução. Os serviços mencionados acima, disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, incluem o acesso à Biblioteca Técnica Eletrônica, ao Fórum de Debates, às informações sobre produtos e banco de dados de problemas/soluções; por meio do endereço eletrônico oficial do fabricante da solução;

VI. o suporte técnico especializado preventivo deve ser realizado "on site", de segunda-feira a sexta-feira em horário comercial (8x5), e realizará as seguintes atribuições:

- a. disponibilizar um ponto único de contato via telefone sem limitação de chamadas ao responsável;
- b. conduzir a resolução de problemas e solicitações de recursos entre os engenheiros do fabricante do servidor de aplicação os técnicos da equipe PJe-JT;
- c. acompanhar, por meio do Portal de Suporte da Red Hat, os serviços relacionados às subscrições os quais estão relacionados à instalação, uso, configuração, diagnóstico, correções de bugs do servidor de aplicação;
- d. investigar padrões de comportamento de incidentes, de modo a assimilar e buscar uma solução proativa de eventuais problemas no ambiente do PJe-JT;
- e. disponibilizar um relatório mensal de métricas dos atendimentos realizados pelo serviços relacionados às subscrições;
- f. realizar pelo menos uma visita semanal as dependências da Coordenadoria Técnica do PJe-JT para avaliar e discutir questões pendentes de implementações, planejamento futuro de melhorias, problemas potenciais que podem afetar o ambiente; indicar tecnologias Red Hat



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

JBoss Enterprise Application Platform que têm potencial de melhorar o aproveitamento dos recursos computacionais disponíveis, a fim de melhorar a escalabilidade do ambiente PJe-JT.

f.1) a visita resultará na elaboração de um relatório com recomendações, esclarecimento de dúvidas, identificação de potenciais problemas ou riscos relacionados ao ambiente do PJe-JT, bem como revisão semanal de chamados abertos nos serviços relacionados às subscrições.

Subcláusula segunda. A Contratada não será responsável:

- I. por qualquer perda ou dano resultante de caso fortuito ou de força maior;
- II. por quaisquer obrigações, trabalhos, serviços ou responsabilidades não previstos neste contrato ou no edital.

Subcláusula terceira. O Contratante não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da Contratada para terceiros, sejam fabricantes, representantes ou quaisquer outros.

CLÁUSULA DOZE - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

O Contratante, durante a vigência deste contrato, compromete-se a:

- I. proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitir o acesso dos funcionários da Contratada aos locais de execução do objeto deste contrato;
- II. promover os pagamentos nas condições e dentro do prazo estipulado neste contrato; e
- III. fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado por requerimento protocolizado na Diretoria de Serviços de Cadastramento Processual e Distribuição – DSCPD, localizado no MEZANINO do edifício sede do TRT da 14ª Região, desde que atendidas as obrigações contratuais.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

CLÁUSULA TREZE – DA GARANTIA DO CONTRATO

Para segurança do Contratante quanto ao cumprimento das obrigações contratuais, a Contratada deverá optar, no montante de 5% (cinco por cento/ do valor total do contrato, por uma das seguintes modalidades de garantia:

I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes terem sido emitidos soa forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;

II. seguro-garantia;

III. fiança bancária.

Subcláusula primeira. A Contratada deverá providenciar a garantia contratual impreterivelmente em até dez dias úteis contados da assinatura deste contrato, prorrogáveis por igual período a critério do Contratante desde que solicitado dentro do prazo inicial, sob pena de ser-lhe imputada multa conforme subcláusula quarta da cláusula quatorze.

Subcláusula segunda. A vigência da garantia apresentada deverá abranger todo o período de execução do objeto deste contrato, estando sua liberação condicionada ao término das obrigações contratuais.

CLÁUSULA QUATORZE – DAS PENALIDADES SOBRE A CONTRATADA

Fundamentado no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedido de licitar e contratar com a União e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas no edital, neste contrato e das demais cominações legais, aquele que:

I. deixar de entregar documentação exigida neste contrato;

II. apresentar documentação falsa;

III. ensejar o retardamento da execução do objeto;

IV. não mantiver a proposta;

V. falhar ou fraudar na execução do contrato;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

VI. comportar-se de modo inidôneo;

VII. fazer declaração falsa;

VIII. cometer fraude fiscal.

Subcláusula primeira. O atraso injustificado no prazo de execução contratual implicará multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor do objeto em atraso, até o limite de 30% (trinta por cento) do respectivo valor total.

Subcláusula segunda. Na hipótese mencionada na subcláusula anterior, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com a sanção prevista no caput desta cláusula, como também a inexecução total do contrato.

Subcláusula terceira. Poderá ainda ser aplicada à Contratada sanção de advertência, garantida a prévia defesa, na forma da lei.

Subcláusula quarta. No caso de atraso no cumprimento do prazo de apresentação da garantia contratual, assinalado na subcláusula primeira da cláusula quatorze, será aplicada multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor total do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento).

Subcláusula quinta. O inadimplemento ao determinado no inciso VI do caput da cláusula onze irá resultar na rescisão do contrato, além das penalidades já previstas em lei.

Subcláusula sexta. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Contratante, da garantia contratual ou cobradas diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta Cláusula.

Subcláusula sétima. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e a sua aplicação será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa para a Contratada, na forma da lei.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

CLÁUSULA QUINZE - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A Contratada declara, no ato de celebração deste contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida deste contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

Compete a ambas as partes, de comum acordo, salvo nas situações tratadas neste instrumento, na Lei n.º 8.666/93 e em outras disposições legais pertinentes, realizar, via termo aditivo, as alterações contratuais que julgarem convenientes.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO

Constituem motivos incondicionais para rescisão do contrato as situações previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79, inclusive com as consequências do artigo 80, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE - DA UTILIZAÇÃO DO NOME DO CONTRATANTE

A Contratada não poderá, salvo em curriculum vitae, utilizar o nome do Contratante ou sua qualidade de Contratada em quaisquer atividades de divulgação profissional como, por exemplo, em cartões de visita, anúncios diversos, impressos etc., sob pena de imediata rescisão deste contrato.

Subcláusula única. A Contratada não poderá, também, pronunciar-se em nome do Contratante à imprensa em geral sobre quaisquer assuntos relativos às atividades deste, bem



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

como a sua atividade profissional, sob pena de imediata rescisão contratual e sem prejuízo das demais cominações cabíveis.

CLÁUSULA VINTE - DOS CASOS FORTUITOS, DE FORÇA MAIOR OU OMISSOS

Tal como prescrito na lei, o Contratante e a Contratada não serão responsabilizados por fatos comprovadamente decorrentes de casos fortuitos ou de força maior, ocorrências eventuais cuja solução se buscará mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA VINTE E UM - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Administração do Contratante analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas a incidentes que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

Subcláusula primeira. Para os casos previstos no caput desta cláusula, o Contratante poderá atribuir a uma comissão, por este designada, a responsabilidade de apurar os atos e fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

Subcláusula segunda. Os agentes públicos responderão, na forma da lei, por prejuízos que, em decorrência de ação ou omissão dolosa ou culposa, causarem à Administração no exercício de atividades específicas do cumprimento deste contrato, inclusive nas análises ou autorizações excepcionais constantes nestas disposições finais.

Subcláusula terceira. As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que ato de mera e excepcional concessão do Contratante, cujo objetivo final é o de atender tão-somente ao interesse público, não seja interpretado como regra contratual.

Subcláusula quarta. Para assegurar rápida solução às questões geradas em face da perfeita execução deste contrato, a Contratada fica desde já compelida a avisar, por escrito e de imediato, qualquer alteração em seu endereço ou telefone.

Subcláusula quinta. No curso do contrato é admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, des-



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO-PROAD N. 11.664/2015

de que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

Subcláusula sexta. Quaisquer tolerâncias entre as partes não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

CLÁUSULA VINTE E DOIS - DO FORO

Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Rondônia – Justiça Federal, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem ajustadas e acordadas, as partes assinam este termo em duas vias de igual teor e forma para um só efeito legal.

Porto Velho-RO, 02 de Fevereiro de 2016.

TRT-14ª REGIÃO
CONTRATANTE

Raimundo J. Z. da Costa
Diretor-Geral das Secretarias



Giovanni Coelho da Silva

TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____

SO. CP. DE NOTAS REG. CIVIL E PROTESTO
Guara I - DF
Emival Moreira de Araújo - Tabelião
RECONHECO e dou fe por SEMELHANÇA, com
la(s) depositada(s) em meus arquivos, mas
sem exame da titularidade dos direitos,
la(s) firma(s) de :
1100003461-GIOVANNI COELHO DA SILVA.....
Em Testemunho da Verdade
Brasília-DF, 02 de Fevereiro de 2016
030-VALDÊNIA SOARES LIMA-ESCREVENTE
AUXÍLIUNY PEREIRA BONFIN
Selo: TJDFT20160400032286YGMT
Para Consultar selo: www.tjdft.jus.br

Parágrafo Único - A comprovação das despesas realizadas deverá estar atestada pelo agente suprido e por outro servidor que tenha conhecimento das condições em que estas foram efetuadas, no corpo do comprovante original, cuja emissão tenha ocorrido em data igual ou posterior à concessão do suprimento de fundos e compreendido dentro do período fixado para a aplicação.

Art. 5º O limite máximo para realização de cada item de despesa não poderá exceder a R\$ 800,00 (oitocentos reais).

Art. 6º O Agente Suprido poderá sacar até 30% (trinta por cento) do valor liberado.

Art. 7º A Secretaria de Orçamento e Finanças - SOF deverá proceder o empenhamento da despesa e disponibilização do recurso ao servidor suprido.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

RAIMUNDO JOSÉ ZACARIAS DA COSTA
Diretor-Geral das Secretarias

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Extrato

Extrato do Contrato

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.664/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ACESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: O fornecimento de Subscrições de serviços de suporte técnico especializado e atualização para servidores de aplicação Java. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa: 3390.39.08, conforme Nota de Empenho nº 2015NE002014 de 31/12/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 9.194,92 e o valor anual de R\$ 110.339,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva.

CONTRATO Nº 05/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.673/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VERTIGÔ COMPUTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.308.401/0001-00. Objeto: O fornecimento de Subscrições de Licenças da Plataforma Liferay Enterprise Edition, bem como suporte técnico na modalidade Platinum, englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 449039.93, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001834 de 16/12/2015, perfazendo o valor contratual de R\$ 76.700,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Bruno Tardim Badini.

CONTRATO Nº 06/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.313/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.593.893/0001-87. Objeto: Reforma e ampliação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com o projeto de arquitetura e complementares, conforme especificações detalhadas no projeto básico (Anexo I do edital de tomada de preços). Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.15A8.0166, natureza da despesa: 449051.91, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001907 de 29/12/2015, perfazendo o valor global de R\$ 956.111,52. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Sergio Tsuyoshi Murata.

CONTRATO Nº 07/2016

PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.682/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME. CNPJ: 02.758.847/0001-65. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza interna e externa, higiene e conservação predial, incluindo materiais, maquinários e insumos pertinentes à execução das atividades realizadas nas unidades trabalhistas de Porto Velho/RO. Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentaria: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza de trabalho: 339037.02, conforme Nota de Empenho nº 2016NE000170 de 28/1/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 73.753,00 e o valor anual de R\$ 885.036,00. Assinaturas: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Reginaldo Lopes de Lucena.

SECRETARIA DA CORREGEDORIA REGIONAL

Aviso/Comunicado

Aviso/Comunicado de Correição

EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N 01/2016



EDITAL DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA N 02/2016

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

Data de envio: 15/02/2016 11:56:41
Origem: Diretoria-Geral
Operador: Márcia Cristina da Silva Moraes
Ofício: 3823579
Data prevista de publicação: 16/02/2016
Local de publicação: Diário Oficial - Seção 3
Forma de pagamento: Empenho

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
8769928	Contratos n 03, 05, 06, 07 de 2016.rtf	c8c4bcd5a68f2de6 0ed3f9f403506b20	19,00	
	Total da matéria		19,00	R\$ 577,03
TOTAL DO OFICIO			19,00	R\$ 577,03



do Trabalho da 9ª Região - Setorial de Cascavel. Empresa vencedora dos LOTES 1 a 13: ECOTRAT CONTROLE DE PRAGAS URBANAS LTDA. ME. CNPJ 08.873.392/0001-05 - PREÇOS TOTAIS ANUAIS: LOTE 1 (R\$ 2.970,00) / LOTE 2 (R\$ 3.850,00) / LOTE 3 (R\$ 1.248,00) / LOTE 4 (R\$ 1.390,00) / LOTE 5 (R\$ 790,00) / LOTE 6 (R\$ 1.290,00) / LOTE 7 (R\$ 1.890,00) / LOTE 8 (R\$ 1.140,00) / LOTE 9 (R\$ 690,00) / LOTE 10 (R\$ 1.295,00) / LOTE 11 (R\$ 1.490,00) / LOTE 12 (R\$ 1.390,00) / LOTE 13 (R\$ 1.690,00).

AMANDA CRISTINA FÁRIA MARZALL Pregoeira

ASSESSORIA DE LICITAÇÕES, COMPRAS E CONTRATOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

1º Termo Aditivo ao Contrato nº 10/2015. Locatário: Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Locador: Sr. Ivo Rosso (CPF nº 354.131.699-04). Objeto: prorrogar a vigência do Contrato nº 10/2015, cujo objeto é a locação da área de 34m² do imóvel localizado na Av. Pedro Soccol, 2500, em Medianeira-PR (que vem sendo utilizada para ampliar a Vara (Itinerante da Justiça do Trabalho naquele Município), pelo prazo de 12 meses, contados a partir de 12/01/2016. Valor mensal do aluguel: R\$ 607,05. Data da assinatura: 11/01/2016. Dotação Orçamentária: Programa 033029 - Apoio de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 3.3.90.36.00. Fundamento legal: art. 57, II, da Lei 8.666/93. Vinculação: Processo de Dispensa de Licitação PR nº 105/2014, Processo Geral nº 1192/2014. Signatários: Patrícia Alméida Bruci Antonio, Ordenadora da Despesa, pelo Locatário, e Ivo Rosso, proprietário do imóvel.

RESULTADOS DE JULGAMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 91/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 91/2015, o qual tem por objeto o registro de empresa para prestação de serviços de coffee break, entrega parcelada, durante o exercício de 2016, destinados a atender aos eventos de capacitação, treinamento e demais eventos de interesse do Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região. Empresa vencedora: PANIFICADORA E CONFEITARIA GEMA LTDA. CNPJ 77.533.367/0001-00. Preço total: R\$ 191.547,17.

DANIEL SOUZA Pregoeiro

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2015

O TRT da 9ª Região torna público o resultado final do Pregão Eletrônico nº 101/2015, o qual tem por objeto a compra de peças de aparelhos de televisão de 40" e 32". Empresa vencedora dos LOTES 1 e 2: VIXBOT SOLUÇÕES EM INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 21.997.155/0001-14. Preços unitários, respectivamente: R\$ 1.625,00 e R\$ 1.126,00.

AMANDA CRISTINA FÁRIA MARZALL Pregoeira

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL ADMINISTRATIVA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO

Processo nº 15.0.00005615-1. Partes: TRT da 10ª Região e Diagnóstico da América S/A - Pasteur Medicina Diagnóstica. Objeto: rescisão amigável do Contrato nº 086/2015, a partir de 20/01/2016. Fundamento: Lei nº 8.666/93. Assinatura: 11/02/16. Pelo TRT da 10ª Região: Flávio Kobayashi - Coordenador de Assistência ao Pessoal. Pelo contratado: Antonio Francisco Vazquez - Representante Legal.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO SECRETARIA

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: PRE 11862/2015. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e ECO - Comunicações Eletrônicas Ltda. Objeto: Aquisição de elemento de conectividade lógica. Vigência: 12 meses a partir de 12-2-2016. Programa de Trabalho: 02.122.0571.4256.0042.0001 - Apreciação de Causas na Justiça do Trabalho. Natureza da Despesa: 4490.52 - Equipamentos e Material Permanente. Preço total: R\$ 39.054,90. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Elcio Quintiliano dos Santos, Diretor.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Processo: PRE 11988/2012. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Techohold Development Technology Indústria e Comércio Ltda. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato firmado em 8-3-2013 por mais doze meses, no período compreendido entre 8-3-2016 a 7-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo Contratante: Luis Frederico Pereira, Diretor da Secretaria Administrativa e Financeira Substituto. Pela Contratada: Reinaldo Ferreira de Souza, Diretor Técnico.

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.tn.gov.br/autenticadoc.html, pelo código 00032016021600161

Processo: PRE 13344/2013. 2º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, no período compreendido entre 13-3-2016 a 12-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

Processo: PRE 13344/2013. 1º CONTRATO. Partes: Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região e Liderança Limpeza e Conservação Ltda. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência do contrato, no período compreendido entre 21-3-2016 a 20-3-2017. Data da assinatura: 12-2-2016. Pelo TRT: Ana Paula Volpato Wronski, Diretora-Geral da Secretaria. Pela Contratada: Willian Lopes de Aguiar, Procurador.

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO Nº 135/2016

O Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, por meio do seu pregoeiro, torna público que julgou vencedora a empresa GENTE SEGURADORA S/A no Pregão nº 135/2016.

Florianópolis, 15 de fevereiro de 2016. ALEX WAGNER ZOLET

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo TRT nº 11.227/2015. Contratante: TRT 13ª Região. Contratada: Marconi Pinto Metalúrgica Ltda. - ME. Objeto: Contratação de empresa especializada em metalurgia para realizar a manutenção de pontes de entrada dos prédios do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, com a aquisição e instalação de componentes em alumínio, aquisição e instalação de motores novos nas pontes localizadas na Seção de Transportes e substituição de peças deterioradas no portão do Serviço de Manutenção, Patrimônio, Conservação e Limpeza. Fundamentação: art. 24, inciso V, da Lei 8.666/93. Declaração de Dispensa em 12/02/2016, por Karla Fossáca Maranhão, Ordenadora de Despesas. Ratificação em 12/02/2016, por Ubiratan Moreira Delgado, Desembargador Presidente.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

EXTRATOS DE CONTRATOS

CONTRATO Nº 03/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.664/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: TECNISYS INFORMÁTICA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. CNPJ: 26.990.812/0001-15. Objeto: O fornecimento de Subscritores de serviços de suporte técnico especializado e atualização para servidores de aplicação Java. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.126.0571.2C73.0001, natureza da despesa: 3390.39.08, conforme Nota de Empenho nº 2015NE002014 de 31/12/2015, perfazendo o valor mensal de R\$ 9.194,92 e o valor anual de R\$ 110.339,64. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Giovanni Coelho da Silva.

CONTRATO Nº 05/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.673/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: VIRTIGO COMPUTAÇÃO LTDA. CNPJ: 03.308.491/0001-00. Objeto: O fornecimento de Subscritores de Licenças da Plataforma Liferay Enterprise Edition, bem como suporte técnico na modalidade Platinum, englobando atualização de versão e assistência técnica 24/7. Assinado: 2/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza da despesa: 449039.93, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001834 de 16/12/2015, perfazendo o valor contratual de R\$ 76.700,00. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Bruno Tardin Badini.

CONTRATO Nº 06/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.313/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: ETENGE - EMPRESA DE ENGENHARIA EM ELETRICIDADE E COMÉRCIO LTDA. CNPJ: 04.593.893/0001-87. Objeto: Reforma e ampliação do prédio que abriga o Fórum Trabalhista de Rio Branco/AC, de acordo com o projeto de arquitetura e complementares, conforme especificações detalhadas no projeto básico (Anexo I do edital de tomada de preços). Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.15A8.0166, natureza da despesa: 449051.91, conforme Nota de Empenho nº 2015NE001907 de 29/12/2015, perfazendo o valor global de R\$ 956.111,52. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Sergio Tuyoshi Murata.

CONTRATO Nº 07/2016. PROCESSO ADM VIRTUAL - PROAD Nº 11.682/2015. Contratante: TRT-14ª REGIÃO. Contratada: RAZÃO CONSULTORIA E GESTÃO CONTÁBIL LTDA-ME. CNPJ: 02.758.847/0001-65. Objeto: Prestação de serviços continuados de limpeza interna e externa, higiene e conservação prodial, incluindo materiais, maquinários e insumos pertinentes à execução das atividades realizadas nas unidades

trabalhistas de Porto Velho/RO. Assinado: 5/2/2016. Dotação Orçamentária: programa de trabalho: 02.122.0571.4256.6020, natureza de trabalho: 339039.02, conforme Nota de Empenho nº 2016NE00170 de 28/1/2016, perfazendo o valor mensal de R\$ 73.753,00 e o valor anual de R\$ 885.036,00. Assinatura: Raimundo José Zacarias da Costa, Diretor-Geral das Secretarias do TRT-14ª Região, e de outro, Sr. Reginaldo Lopes de Lucena.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO DIRETORIA-GERAL

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº 665/2015-1 - Objeto: mobiliário destinado aos auditórios da Escola Judicial deste E. Tribunal ENVIO DAS PROPOSTAS até às 10h e INÍCIO DA DISPUTA às 11h, do dia 29/02/2016, no site: www.licitacoes.com.br. Edital e informações no referido site ou na Coord. Licitações. Fone: 19-3232-8519, à Rua Dr. Quirino, 1080, 5ª, Campinas/SP.

CLAUDIO LUIZ GIL DE OLIVEIRA Pregoeiro

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Protocolo: 3047/2014. Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2015. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: Elevadores Ok Comércio de Peças, Componentes e Serviços de Elevadores Ltda. - EPP. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 02/2015, por 12 (doze) meses, de 30/01/2016 a 29/01/2017. Data da Assinatura: 27/01/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e o Sr. Antonio Rosa Moita (P/Contratada).

Protocolo: 3590/2011. Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 11/2013. Contratante: TRT 16ª Região. Contratada: São Luis Telecomunicações Ltda. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 11/2013, por 12 (doze) meses, de 01/02/2016 a 31/01/2017. Data da Assinatura: 29/01/2016. Assinam: Desembargador Presidente, James Magno Araújo Farias (P/Contratante) e o Sr. Alessandro Penha de Oliveira (P/Contratada).

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 72/2016 UASG 080020

Nº Processo: 16656/2015. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção corretiva, por chamada, com fornecimento de peças, em portais eletrônicos deste TRT, em Goiânia e de Apreciação de Goiânia, conforme condições do Edital. Total de Itens Licitados: 00004. Edital: 16/02/2016 de 08h00 às 17h59. Endereço: Rua 51 C/ T-1º Nº 1403 LL 7 a 22 Qd. 22 Setor Bueno GOIÂNIA - GO ou www.comprasgovernamentais.gov.br/edital/080020-05-7-2016. Entrega das Propostas: a partir de 16/02/2016 às 08h00 no site: www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 29/02/2016 às 13h00 no site: www.comprasnet.gov.br.

THAIS ARTIAGA ESTEVES NUNES Pregoeira

(SIDEAC - 15/02/2016) 080020-00001-2016NE000079

DIRETORIA-GERAL DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO

PROCESSO: TRT/18ª PA 1197/2016. CONTRATADA: KRATOS KLIO DIFUSÃO DO CONHECIMENTO LTDA. - ME. CNPJ: 18.535.368/0001-10. OBJETO: Realização de palestra nesta Corte. FUNDAMENTO LEGAL: Arts. 25, II e 13, VI, ambos da Lei 8.666/93. AUTORIZAÇÃO: Dr. Ricardo Lucena, Diretor-Geral, em 05/02/16. RATIFICAÇÃO: Desembargador Adido do Vize Alves Tagliapietra, Presidente do TRT/18ª Região, em 05/02/16.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Diretoria-Geral do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a impossibilidade de notificação via postal da empresa ANEX CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, CNPJ 04.382.466/0001-71 faz saber aos que o edital vierem ou de conhecimento vierem, que NOTIFICA a empresa acima identificada acerca da aplicação de penalidade de multa no valor de R\$79.056,28 (setenta e nove mil cinquenta e seis reais e vinte e oito centavos), somando-se as multas de 3% (três por cento) e de 10% (dez por cento) do valor contratual, em conformidade com a Cláusula Décima Segunda, alínea b, item 11 da Tabela 2 do Contrato nº 004/2015 e artigo 87, II, da Lei nº 8.666/93. A contratada dispõe do prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da publicação, para recorrer da decisão conforme determina o art. 109, inciso I, alínea f da lei 8.666/1993.

RICARDO LUCENA Diretor-Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.